

HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28.3555-1566
Colina Araribóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

CONTRATO Nº 005/2019 COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2018 – CONVÊNIO MS SOB Nº. 851.578/2017

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO com sede à Colina Araribóia - S/N – Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Presidente Evaldo César Farias Araújo, sob CPF nº 752.295.447-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TEC Brasil EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob N ° 02.360.051/0001-50, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2812, bairro Jesus de Nazareth, na cidade de Vitória – ES, CEP: 29.052-015, por intermédio de seu representante legal, Rover Moreira Silveira, portador da Carteira de Identidade no 2.981330 SSP/MG e do CPF no 541.818.106-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 08/2018-HAP, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

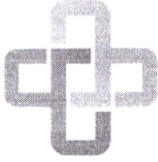
Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Hospital Apóstolo Pedro, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Valor Unit.	Valor Total
1	O bisturi eletrônico PRECISION®, utiliza microprocessadores de última geração. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, Média e Alta complexidade, sem restrição, possuem recursos que os habilitam tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'água) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. A forma de onda para cada função foi convenientemente ajustada para as Cirurgias Cardiovasculares, onde também foi testada e aprovada em Ressecção Mamária. Para conveniência da equipe médica, na coagulação, permite o trabalho simultâneo e independente de 2 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Painel de fácil entendimento e comando, com design moderno e a prova d'água. • Botões Up/Down são usados para ajustes das potências com agilidade e praticidade. • 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, • Coagulação e Bipolar. Acessórios inclusos: 01 und. de transporte compatível com o equipamento com bandeja inferior e alça de transporte, 05 und. canetas porta eletrodo digital de comando duplo, 01 und. Caneta porta eletrodos simples, jogos com 12 eletrodos, 02 und. Pinça bipolar baioneta 20 cm. 02 und. Cabo para pinça bipolar, 01 placa neutra adulto de inocx, 01 cabo para placa, 01 pedal duplo (corte/coagulação), 01 pedal simples para bipolar, 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica.	R\$ 43.950,00	R\$ 43.950,00



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Arambóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

3.1. O pagamento do objeto contratual será de **R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**, referentes aos produtos ofertados na proposta do certame.

3.2. Os equipamentos acima deverão ter a mesma marca, modelo e todas as características idênticas ao ofertados no certame.

3.3. O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.4. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverão ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.

3.4.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)

4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a HAP;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);

4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;

4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 08/2018 - HAP;

4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;

4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, peças de reposição para os equipamentos;

4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela HAP, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

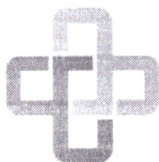
4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A HAP será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Titulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Arambóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência;
- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
 - 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HAP, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

- 8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2. A fiscalização e o controle por parte da HAP, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.
- 8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
- 8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;
- 8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia;

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	851.578/2017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	--------------	--

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

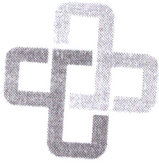
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul-ES, ____ de _____ de 2019.

HOSPITAL APOSTOLO PEDRO
Evaldo César Farias Araújo
Contratante

TEC BRASIL EIRELI
Rover Moreira Silveira
Contratada

Testemunhas:



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO


Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Arambóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)


Mimoso do Sul-ES, 15 de ABR 2019 de 2019.


HOSPITAL APOSTOLO PEDRO
Evaldo César Farias Araújo
Contratante


TEC BRASIL EIRELI
Rover Moreira Silveira
Contratada

Testemunhas:

Ass: 
Nome: Stefânia Bernades de O
CPF: 135 79 8497-07

Ass: 
Nome: Renata W. Leite
CPF: 082 337 547-14

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROVER MOREIRA SILVEIRA, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/04/2019, 14:02:09.

JULIA LIMA BRASIL - Escrevente
Selo Digital: 021360.VQB1902.05662
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

R. Abail do Amaral Carneiro, 191 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29061-909 - Fone: (27) 3545-8555

